



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000801

Item	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
29	BR0272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg Marca: ALTHAIA	Comprimido	90.000,00	R\$ 0,2439	R\$ 21.951,00
Total do Fornecedor: R\$ 21.951,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000802

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Handwritten initials and signature.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000803

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

JP e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000804

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

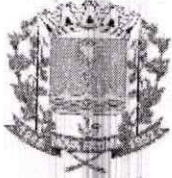
11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000805

- 12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

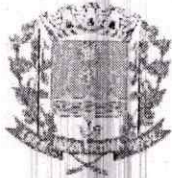
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

15. 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17. 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
18. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
19. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20. c) der causa à inexecução total do contrato;
21. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
22. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
23. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
25. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26. 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
27. 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
28. 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
29. 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
30. 15.2.4. **Multa**.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

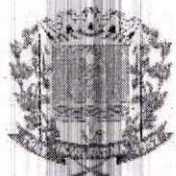
Estado do Paraná

31. 15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
32. 15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
33. 15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
34. a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
35. b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
36. c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
37. 15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
38. 15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
39. 15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
40. 12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

000806

Conduas	Ocorrência e Reincidência						
	Grau de Severidade						
	Leve L1	Moderado M1 M2 M3			Grave G1 G2		
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.				1ª vez	2ª vez	
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do					1ª vez	2ª vez

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000807

CONTRATANTE.							
1 8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1 9	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2 0	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2 1	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
2 2	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
2 3	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Nova Fátima (PR), 02 de março de 2026.

RENATA
MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma
digital por RENATA
MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ. 75.828.418/0001-90
CONTRATANTE

FORNECEDORES:

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (64.117.995/0001-58)
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (32.743.242/0001-61)
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (05.782.733/0003-00)
DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (54.281.055/0001-46)
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (56.081.482/0001-06)
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76.472.349/0001-98)
ILG COMERCIAL LTDA (20.657.155/0001-02)
MAGISTRALLE PHARMA LTDA (16.686.340/0001-58)
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-34)
MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A (05.912.018/0001-83)
NEXXA FARMACEUTICA LTDA (61.812.902/0001-17)
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13.485.130/0001-03)
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.656.468/0001-39)
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (35.042.079/0001-06)
SULMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0001-04)
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60.146.737/0001-49)

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

000808



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente CAVALLI COM. PRODUTO MEDICOS HOSP. LTDA-EPP

CNPJ nº 32.743.242/0001-61

Inscrição Estadual nº 908.04421-54

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 211/2019 CMC 21831

Endereço RUA MARIA OLIMPIA JARDIM,370 – JARDIM IZABEL CEP: 87.309185

Cidade CAMPO MOURÃO Estado PARANÁ

Nº do telefone (44) 3810 2776

e-mail: cavalli.medicamentos@gamil.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

Função do representante legal DIRETORA

Endereço do representante legal na Rua Guarapuava, n.º 594 – Apartamento 54 – Centro
– CEP 87.301-070 na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná

RG nº 5373927-0 Órgão emissor SSP-PR

CPF nº 695.940.829-68

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 0020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 27/02/2026

DINAMARA
GASPARELLO
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por
DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Dados: 2026.02.27 10:22:29
-03'00'

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
RG 5373927-0
CPF 695.940.829-68

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

000809

Razão Social da proponente: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ nº 05.782.733/0003-00

Inscrição Estadual nº 260080861

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 27552

Endereço: Rua dos Cisnes nº 235

Bairro: Pedra Branca

CEP: 88.137-300

Cidade: Palhoça

Estado: SC

Nº do telefone: (51) 3751-9300

Nº de fax da empresa: -

E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Renata Casagrande Galiotto

Função do representante legal: Sócia administradora

Endereço do representante legal: Rua Flores da Cunha nº 1025, bairro Centro, Encantado/RS

RG nº 8043627945

Órgão emissor: SSP/RS

CPF nº 488.351.100/68

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 27/02/2026

RENATA
CASAGRANDE
GALIOTTO:48835110
068

Assinado de forma digital
por RENATA CASAGRANDE
GALIOTTO:48835110068
Dados: 2026.02.27 14:29:51
-03'00'

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Renata Casagrande Galiotto
RG 8043627945 SSP/RS
CPF 488.351.100/68

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

000810

Razão Social da proponente DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 56.081.482/0001-06

Inscrição Estadual nº 582.196.195-118

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 376620/01

Endereço RUA PAULO DE FRONTIM, 25

Bairro VILA VIRGÍNIA CEP: 14030-430

Cidade RIBEIRÃO PRETO Estado SP

Nº do telefone (16) 3519-3170 Nº de fax da empresa (16) 3519-3173

e-mail dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato LUIZ CARLOS GELOTTI

Função do representante legal SÓCIO-GERENTE

Endereço do representante legal RUA ADOLFO LUTZ, 535 – JARDIM SÃO LUIZ – RIBEIRÃO PRETO/SP

RG nº 4.169.049 Órgão emissor SSP/SP

CPF nº 290.459.598-87

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:

**LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045
959887**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2026.03.04
14:54:27 -03'00'

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS GELOTTI
4.169.049 SSP/SP
290.459.598-87**

(Handwritten initials)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

000811

Razão Social da proponente DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ nº 76.472.349/0001- 98

Inscrição Estadual nº 41007357-98

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº

Endereço Avenida Brasil, número 12285

Bairro FAG CEP: 85806-000

Cidade CASCAVEL Estado PARANA

Nº do telefone 45 98821 2014 // 4532241834

e-mail licitacoes@dimebras.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato JOSIAS BOLDUAN

Função do representante legal SUPERVISOR COMERCIAL

Endereço do representante legal RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 3205 - CASCAVEL

RG nº 82127739 Órgão emissor SESP-PR

CPF nº 041710499-54

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 27/02/2026

JOSIAS
BOLDUAN:04171
049954

Assinado de forma digital por
JOSIAS
BOLDUAN:04171049954
Dados: 2026.02.27 10:15:12
-03'00'

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

000812

Razão Social da proponente ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 20.657.155/0001-02

Inscrição Estadual nº 90.682.569-49

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 334475-0

Endereço Rua Itacolomi

Bairro Centro CEP: 85505050

Cidade Pato Branco Estado PR

Nº do telefone 46 99938-0205

Nº de fax da empresa__

e-mail ilgcomercialpb@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Adolfo Frederico Grams

Função do representante legal Administrador

Endereço do representante legal Rua Itacolomi, n 363 Bairro Centro

RG nº 3.088.369-1

Órgão emissor SESP PR

CPF nº 025.663.419-07

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 02/03/2026

**ADOLFO
FREDERICO
GRAMS:025
66341907**

Assinado digitalmente por ADOLFO
FREDERICO
GRAMS:02566341907
ND: C=BR, CN=ADOLFO
FREDERICO
GRAMS:02566341907, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Jp

D

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: MAGISTRALLE PHARMA LTDA
CNPJ nº: 16.686.340/0001-58

Inscrição Estadual nº: 87.006.360

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 0.556.295-3

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15.076, LOJA 168

Bairro: VARGEM PEQUENA CEP: 22.783-551

Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ

Nº do telefone: (21) 3416-1188 / (21) 98059-5720

e-mail: MAGISTRALLE.COMERCIAL@HOTMAIL.COM

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: CRISTIANE JARDIM GUEDES

Função do representante legal: SÓCIA

Endereço do representante legal: AV MIGUEL ANTONIO FERNANDES

RG nº: 11.953.023-6 Órgão emissor: DETRAN

CPF nº: 052.425.087-10

000813

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:

Cristiane Jardim Guedes – Sócia Administradora

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

000814

À licitante MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM 109 + 500, S/N, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de VERA CRUZ/RS, por intermédio da seu representante legal infra-assinado, Maurício Buboltz Spengler, inscrito no CPF sob o nº 018.759.40-45 e RG 5087066691, declarar:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 27 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045

Assinado de forma digital por
MAURICIO BUBOLTZ
SPENGLER:01875941045
Dados: 2026.02.27 11:25:46 -03'00'

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Procurador Maurício Buboltz Spengler- CPF sob o nº 018.759.40-45 e RG 5087066691

94.389.400/0001-84

MCW PRODUTOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

ROD RSC 287, KM 109+500, S/N
BAIRRO INDUSTRIAL – CEP: 96.880-000
VERA CRUZ-RS

(Handwritten signatures)

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Dados da Empresa:

Razão Social da proponente 05.912.018/0001-83
CNPJ nº 05.912.018/0001-83
Inscrição Estadual nº 90.296.903-99
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 54035216
Endereço: Rua Brésia nº 184, Bairro Mauá, Colombo/PR
Telefone: (41) 3139-3894 / Celular: (41) 99236-9691
e-mail: licitaca@merco.far.br

000815

Representante Legal:

Nome: Alexandre Maeoka
Qualificação dentro da Empresa: Diretor Presidente
E-mail corporativo (empenhos/atas/contratos): licitacao@merco.far.br
RG: 7.767.727-5 SSP/PR
CPF: 041.833.849-31
Telefone: (41) 3139-3894 / Celular: (41) 99236-9691

Informação Bancária:

Nome do Banco: Banco Itaú
Agencia: 0615
Conta Corrente: 66709-4 / PIX: 05912018000183

Banco do Brasil
Agência: 3404-5
C/C 121269-9 / PIX: 05912018000183

Colombo, 27 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MAEOKA:04 MAEOKA:04183384931
183384931 Dados: 2026.02.27
10:30:00 -03'00'

Alexandre Maeoka

Representante Legal

Merco Soluções em Saúde S.A

RG: 7.767.727-5 SSP/PR

CPF: 041.833.849-31

Merco Soluções em Saúde SA

CNPJ: 05.912.018/0001-83
Rua Brescia, 184 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR
(41) 3139 - 3800 | www.merco.far.br

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

000816

Razão Social da proponente: NEXXA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº 61.812.902/0001-17

Inscrição Estadual nº 9116123646

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 826587

Endereço: ROD BR 158, 8403

Bairro : Jardim Primavera

CEP: 85502-510

Cidade : Pato Branco

Estado: PR

Nº do telefone : 46 3040 0576

e-mail: nexxa@nexxafarma.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Henrique Andre Kienen

Função do representante legal: sócio administrador

Endereço do representante legal: Rua Natalino Dartora, 189 – Bairro Fraron – Pato Branco

RG nº 10.610.535-9 Órgão emissor SSP/PR

CPF nº 053.114.359-76

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 02/03/2026.

HENRIQUE ANDRE
KIENEN:05311435
976

Assinado de forma digital
por HENRIQUE ANDRE
KIENEN:05311435976
Dados: 2026.03.02 07:56:31
-03'00'

Nexxa Farmaceutica Ltda
Henrique Andre Kienen
CPF 053.114.359-76

000817

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente_ PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº 13.485.130/0001-03

Inscrição Estadual nº 90.639.047-72

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 63853

Endereço: Av. Maringá, 3592

Bairro Atuba CEP:82.640-350

Cidade: Pinhais

Estado: Paraná

Nº do telefone: (41) 3072 – 8022

E-mail: licitação@phlog.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: MARCELO RAMOS AMÂNCIO

Função do representante legal: SUPERVISOR DE LICITAÇÃO

Endereço do representante legal: Rua Casimiro Tosi, 304 – Capão da Imbuia, Curitiba - PR

RG nº: 5.901.799-3 Órgão emissor: SSP/PR

CPF nº: 963.259.419-34

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Pinhais, 02 de Março de 2026

MARCELO RAMOS
AMANCIO:96325941934

Assinado de forma digital por
MARCELO RAMOS
AMANCIO:96325941934
Dados: 2026.03.02 09:32:56 -03'00'

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

000818



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente **Pontamed Farmaceutica Ltda**

CNPJ nº **02.816.696/0001-54**

Inscrição Estadual nº 41204001041

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 60490

Endereço Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

Bairro Cará - Cará CEP: 84032-300

Cidade Ponta Grossa - Estado Paraná

Nº do telefone 42 2101 5151

e-mail_contratos@pontamed.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato **Fernando Parucker da Silva**

Função do representante legal **Sócio - Administrador**

Endereço do representante legal Rua Ermelino de Leão, 1097

RG nº 188.527 Órgão emissor SSPSC

CPF nº **248.710.109-10**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA:24871010910**

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA
SILVA:24871010910
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OJ=34797814000110,
OU=AC SingularID Multipia, CN=ICP-Brasil, CN=
FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.27 17:41:00-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Pontamed Farmaceutica Ltda

Fernando Parucker da Silva

RG 188.527

CPF **248.710.109-10**

000819

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ nº **35.042.079/0001-06**

Inscrição Estadual nº **90828522-01**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **7682-0**

Endereço: **Avenida Radial Sul, nº 1744**

Bairro: **Jardim Europa**

CEP: **85.936-382**

Cidade: **Assis Chateaubriand**

Estado: **Paraná**

Nº do telefone: **(44) 99166-4163**

Nº de fax da empresa: **(44) 3528-7942**

e-mail: rleitedistribuidora@outlook.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: **Renan Fernando Leite**

Função do representante legal: **Sócio Administrador.**

Endereço do representante legal: **Avenida Radial Sul, nº 1744, Jardim Europa, Assis Chateaubriand/Paraná.**

RG nº: **9.965.811-8**

Órgão emissor: **Instituto de Identificação do Paraná**

CPF nº: **071.430.269-48**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Assis Chateaubriand, 03 de março de 2026.

RENAN
FERNANDO
LEITE:071430269
48

Assinado de forma digital
por RENAN FERNANDO
LEITE:07143026948
Dados: 2026.03.03
10:17:48 -03'00'

RENAN FERNANDO LEITE
CPF: 071.430.269-48
RG: 9.965.811-8 SESP/PR
ADMINISTRADOR



PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA
PREGÃO 008/2026

TERMO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Razão Social da proponente: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: **00.656.468/0001-39**

Inscrição Estadual nº: **10006030-20**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: **003204796**

Endereço: **Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, Curitiba/Paraná**

CEP: **82.520-610**

Nº do telefone **(41) 3028-2375**

e-mail para contato: **licita1.pr@somahospitalar.com.br**

e-mail para envio de Atas/Contratos: **licita2.pr@somahospitalar.com.br**

Representante legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: **LUIZ RENATO GAROFANI**

Função do representante legal: **Gerente Geral**

Endereço do representante legal: **Rua David Tows, 781 Casa 19 Bairro Xaxim, Curitiba/Paraná**

RG nº **4.541.423-0**

CPF nº **874.165.659-87**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Curitiba, 02 de março de 2026.

LUIZ RENATO
GAROFANI:8
7416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=7118077000124, OU=videoconferencia, CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 17:05:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

GERENTE GERAL

CPF: 874.165.659-87

RG: 4.541.423-0

CNPJ nº 00.656.468/0001-39 - Rua Anita Ribas, 410 | Bacacheri | CEP: 82520-610 | Curitiba | PR

(41) 3028-2375 ✉ contato.pr@somahospitalar.com.br 🌐 www.somahospitalar.com.br

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

**Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço**Razão Social da proponente: **Sulmédic Comércio de Medicamentos LTDA**CNPJ nº: **09.944.371/0005-20**

Inscrição Estadual nº 91118623-35

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 23109333

Endereço Avenida Rocha Pombo, 2561. Bl 3. Águas Belas

Bairro: Águas Belas

Cidade: São José dos Pinhais

Nº do telefone: (47) 3473-8845

e-mail: Licitação: licitacao4@sulmedic.com / E-mail Faturamento e Empenhos: faturamento@sulmedic.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: José Paulo Gesser

Função do representante legal: Sócio Administrador

Endereço do representante legal: Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio – Joinville/SC

RG nº: 1.545.724

Órgão emissor: SESP/SC

CPF nº: 541.063.899-91

CEP: 83010-620

Estado: PR

Nº de fax da empresa: (47) 3473-8845

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 02 de março de 2026.

**JOSE PAULO
GESSER:541063
89991**

Assinado digitalmente por JOSE PAULO
GESSER:54106389991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
OU=24949449000169, OU=videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=JOSE PAULO
GESSER:54106389991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.03.02 14:48:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0005-20

José Paulo Gesser

Sócio Administrador

CPF: 541.063.899-91 / RG: 1.545.724

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 60.146.737/0001-49

Inscrição Estadual nº 91138134-63

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 324950

Endereço RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1312 – SALA 04/SETOR B

Bairro PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85601-610

Cidade FRANCISCO BELTRÃO Estado PARANÁ

Nº do telefone (46) 2601-1396 / (46) 98827-8027 Nº de fax da empresa _____

e-mail licitacao01.vertice@gmail.com / faturamento01.vertice@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

Função do representante legal SÓCIA/REPRESENTANTE

Endereço do representante legal TRAVESSA FREI DEODATO, Nº 55 APTO 301, FRANCISCO BELTRÃO/PR,
CEP 85.601-620

RG nº 10.564.611-9 Órgão emissor SESP/PR

CPF nº 092.094.049-80

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 27/02/2026

THAIS CAROLINE
CANDEIA
BASEGGIO:09209404980

Assinado de forma
digital por THAIS
CAROLINE CANDEIA
BASEGGIO:09209404980

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
Thais Caroline Candéia Baseggio
RG 10.564.611-9 SESP/PR
CPF 092.094.049-80



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: AMA Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ nº 64.117.995/0001-58

Inscrição Estadual nº 170/0012654

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 266276

Endereço: Rua Nicolau Malysz, 151

Bairro: Centro

Cidade: Barão de Cotegipe

Nº do telefone: (54) 3164-0028

E-mail: amanutraceutica@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Mateus Lisoski

Função do representante legal: Sócio

Endereço do representante legal: Rua Augusto Berton, 179

RG nº 4108016447

CPF nº 045.162.280-41

CEP: 99.740-000

Estado: RS

Nº de fax da empresa

Órgão emissor SSP-RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 17/03/2026

AMA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:6411799
5000158

Assinado de forma
digital por AMA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:641179950001
58
Dados: 2026.03.17
10:30:52 -03'00'

MATEUS
LISOSKI:04
516228041

Assinado de forma
digital por MATEUS
LISOSKI:045162280
41
Dados: 2026.03.17
10:31:05 -03'00'

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponenteç: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98

Inscrição Estadual nº: 10176046-40

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 00223204-6

Endereço: Rua João Amaral de Almeida, 100

Bairro: Cidade Industrial CEP: 81.170-520

Cidade: Curitiba Estado: Paraná

Nº do telefone: (41) 3165-7900

e-mail: Empenhos3@promefarma.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Jeferson Campos Mastaler

Função do representante legal: Gerente de licitações

Endereço do representante legal: Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP: 81.170-520

RG nº: 8.882.893-3 Órgão emissor: SSP-PR

CPF nº: 037.193.609-89

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 020/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Curitiba/PR, 03 de Março de 2026.

JEFERSON CAMPOS

MASTALER:037193609

89

Assinado de forma digital por

JEFERSON CAMPOS

MASTALER:03719360989

Dados: 2026.03.03 11:55:12 -03'00'

Jeferson Campos Mastaler

Gerente de Licitações

RG: 8.882.893-3 SSP/PR / CPF: 037.193.609-89

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC - 81.170-520

(41) 3165-7900 - www.promefarma.com.br - promefarma@promefarma.com.br